PROCESSO Nº 50500.175177/2024-81
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023 - CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024 - CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024, DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT E A EMPRESA JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3, Lote 10, Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, portador da Matrícula Funcional nº 3246034, nomeado por Decreto Presidencial, em 28 de agosto de 2025, publicado na Seção 2, Edição 164 do Diário Oficial da União, de 29 de agosto de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.914.229/0001-58, sediada na Avenida Carlos Gomes, nº 1672, Bairro Três Figueiras em Porto Alegre/RS - CEP 90470-282, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, o Senhor **GUSTAVO VERONESE**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.175177/2024-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A **alteração do endereço da sede da CONTRATADA**, passando de "Avenida Carlos Gomes, nº 1672, Bairro Petrópolis em Porto Alegre/RS - CEP 90480-005" para "Avenida Carlos Gomes, nº 1672, Bairro Três Figueiras em Porto Alegre/RS - CEP 90470-282".

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 025/2024, aplicando-se o percentual de 3,38%, resultando no impacto do valor global de 3,3800%, **a partir de 02 de abril de 2026**.

1.1.2.1. O percentual a ser adotado para concessão do reajuste para o item será de **3,38%** em decorrência da variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), do instituto de pesquisa econômica aplicada (IPEA), referente ao período de abril/2025 a abril/2026, conforme quadro abaixo:

Índice estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato	ICTI/IPEA
Índice acumulado no período	3,38%
Impacto no valor global (*)	3,3800%

* Decorrente do truncamento em 2 (duas) casas decimais nos valores unitários

1.1.2.2. O próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 02 de abril de 2027, com base na variação do Índice Custos de Tecnologia da Informação - ICTI/IPEA, referente ao período de abril/2026 a abril/2027.

1.1.3. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/10/2026 até 16/10/2027, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o reajuste disposto no item 1.1.2., o valor global do Contrato passará de R$ 2.707.785,12 (dois milhões, setecentos e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) para **R $ 2.799.308,04 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil trezentos e oito reais e quatro centavos),** a partir de 02 de abril de 2026, conforme quadro abaixo:

A partir de 02 de abril de 2026

GRUPO 3					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)**	**VALOR MENSAL (R$)**	**VALOR ANUAL (R$)**
28	ARQSOF-02-Arquiteto de Softwares-Sênior	1	35.895,60	35.895,60	430.747,20
31	DESENV-03-Desenvolvedor de Software-Sênior	6	17.367,84	104.207,04	1.250.484,48
35	ANR-03-Analista de Negócios/Requisitos Sênior	1	17.367,84	17.367,84	208.414,08
39	ADADOS-03-Administrador de Dados Sênior	1	24.298,46	24.298,46	291.581,52
40	SCRUM-Scrum Master	1	23.529,77	23.529,77	282.357,24
41	GEPRO-Gerente de Projetos de Tecnologia da Informação	1	27.976,96	27.976,96	335.723,52
VALOR GLOBAL				**233.275,67**	**2.799.308,04**

2.2. Com a prorrogação disposta na cláusula 1.1.3., A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R$ 2.799.308,04 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil trezentos e oito reais e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO 3					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)**	**VALOR MENSAL (R$)**	**VALOR ANUAL (R$)**
28	ARQSOF-02-Arquiteto de Softwares-Sênior	1	35.895,60	35.895,60	430.747,20
31	DESENV-03-Desenvolvedor de Software-Sênior	6	17.367,84	104.207,04	1.250.484,48
35	ANR-03-Analista de Negócios/Requisitos Sênior	1	17.367,84	17.367,84	208.414,08

39	ADADOS-03-Administrador de Dados Sênior	1	24.298,46	24.298,46	291.581,52
40	SCRUM-Scrum Master	1	23.529,77	23.529,77	282.357,24
41	GEPRO-Gerente de Projetos de Tecnologia da Informação	1	27.976,96	27.976,96	335.723,52
VALOR GLOBAL				**233.275,67**	**2.799.308,04**

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da prorrogação contratual está estimada em **R$ 2.848.628,72 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)**, sendo:

3.2. **R $ 49.320,68 (quarenta e nove mil trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos),** referente ao reajuste para o período de 02 de abril a 15 de outubro de 2026;

3.3. **R$ 2.799.308,04 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil trezentos e oito reais e quatro centavos),** para o período de 16 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027.

3.4. A despesa decorrente correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 39250/393001;

II - Fonte de Recursos: 1050000016;

III - Programa de Trabalho: 173861;

IV - Elemento de Despesa: 339040-07;

V - Nota de Empenho: 2026NE000408 - reforçada.

3.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R$ 83.979,24 (oitenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente a 3% (três por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelas partes, depois de lido e achado em ordem.

PELA CONTRATANTE:

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

GUSTAVO VERONESE
Sócio

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Veronese**, **Usuário Externo**, em 15/10/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, **Diretor-Geral**, em 15/10/2026, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46576498** e o código CRC **26F02D74**.